

**6.ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE APRECIÇÃO
DO APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DAS ARTES,
CONFORME REGULAMENTO ANEXO À PORTARIA N.º 58/2012, DE 13 DE MARÇO**

Aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e quatro, pelas dez horas, reuniu, pela sexta vez, no Campo Grande 83 - 1º, em Lisboa, sede da Direção-Geral das Artes - DGArtes, a Comissão de Apreciação nomeada para a apreciação das candidaturas ao procedimento de atribuição de Apoio à Internacionalização, nos termos previstos no artigo 3º do Regulamento de Apoio à Internacionalização das Artes aprovado em anexo à Portaria n.º 58/2012 de 13 de março, doravante, abreviadamente “Regulamento”, tendo estado presentes todos os membros da Comissão, a saber: António Pires, Maria João Bobone e Nuno Moura.

Estando todos os membros presentes, o Presidente da Comissão de Apreciação considerou regularmente aberta a sessão e verificados todos os requisitos legais para o seu funcionamento e deliberação dos seguintes pontos que constituem a Ordem de Trabalhos:

Ponto Único: Receção e início da análise dos contributos recebidos no âmbito da audiência prévia de interessados.

Após a abertura da reunião, o Presidente da Comissão de Apreciação colocou à discussão e deliberação do único ponto da Ordem de Trabalhos:

Ponto Único - Receção e início da análise dos contributos recebidos no âmbito da audiência prévia de interessados

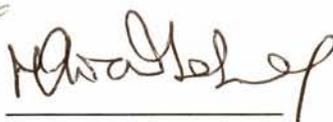
Dando seguimento aos trabalhos, a Comissão de Apreciação recebeu da Direção-Geral das Artes doze pronúncias em sede de audiência de interessados, tendo começado, de imediato, à sua análise e discussão.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a sexta reunião de trabalho, de que se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada.

Lisboa, aos 14 de agosto de 2014,



António Pires



Maria João Bobone



Nuno Moura

25.8.14

Moura

A

☆

**7.ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE APRECIÇÃO
DO APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DAS ARTES,
CONFORME REGULAMENTO ANEXO À PORTARIA N.º 58/2012, DE 13 DE MARÇO**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e catorze, pelas dez horas, reuniu, pela sétima vez, no Campo Grande 83 - 1º, em Lisboa, sede da Direção-Geral das Artes - DGArtes, a Comissão de Avaliação nomeada para a avaliação das candidaturas ao procedimento de atribuição de Apoio à Internacionalização, nos termos previstos no artigo 3º do Regulamento de Apoio à Internacionalização das Artes aprovado em anexo à Portaria n.º 58/2012 de 13 de março, doravante, abreviadamente "Regulamento", tendo estado presentes todos os membros da Comissão, a saber: António Pires, Maria João Bobone e Nuno Moura.

Estando todos os membros presentes, o Presidente da Comissão de Avaliação considerou regularmente aberta a sessão e verificados todos os requisitos legais para o seu funcionamento e deliberação dos seguintes pontos que constituem a Ordem de Trabalhos:

Ponto Um: Análise dos contributos recebidos no âmbito da audiência prévia de interessados.

Ponto Dois: Decisão final sobre as candidaturas, nos termos do artigo 9.º do Regulamento.

Após a abertura da reunião, o Presidente da Comissão de Avaliação colocou à discussão e deliberação os seguintes pontos da Ordem de Trabalhos:

Ponto Um - Análise dos contributos recebidos no âmbito da segunda audiência prévia de interessados

Relativamente à análise da Comissão de Avaliação, entendeu esta tecer algumas considerações gerais sobre o Apoio à Internacionalização das Artes 2014:

As candidaturas foram analisadas *per se*, com base na informação constante nos respetivos processos, com os elementos e a documentação submetidos aquando da candidatura. Neste sentido, não são considerados, para efeito de reapreciação, eventuais elementos ou documentos adicionais, que de algum modo possam ferir o quadro legal que regula a instrução e a análise das candidaturas (neste sentido, veja-se o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento).

As pontuações atribuídas e as apreciações formuladas pela Comissão tiveram por base os objetivos e prioridades estratégicas definidos na alínea G) do aviso de abertura, os

critérios de apreciação constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento, bem como os parâmetros de referência publicados com o aviso de abertura em documento disponível no sítio da Internet, em www.dgartes.pt.

Em linha com o Regulamento, as pontuações obtidas em cada critério resultam da maior ou menor adequação dos elementos constantes das candidaturas aos critérios de apreciação, mediante os parâmetros ou pontos de referência previamente determinados. Com o objetivo de reforçar o princípio da transparência que subjaz a qualquer procedimento de atribuição de financiamento público, na abertura do programa, a DGArtes ancorou o sentido e o alcance de cada um dos critérios de apreciação previstos no Regulamento aplicável através da definição de parâmetros. Essa iniciativa teve a inegável vantagem de as entidades candidatas terem um conhecimento prévio e claro acerca do itinerário que a Comissão iria fazer na apreciação técnica em relação a cada um dos critérios, utilizando para a sua apreciação uma escala de 0 a 10 pontos, transversal a todos os critérios, incluindo parâmetros, e aplicada a todas as candidaturas apresentadas, tornando-se, assim, mais uniforme e escrutinável. Estamos assim em presença daquilo que se pode designar como fundamentação por remissão: conhecendo os candidatos o elenco de critérios e parâmetros, bem como as suas diferentes escalas, em função da ponderação relativa de cada um, e face à pontuação obtida, é possível reconstituir a aplicação da avaliação aquilatando a maior ou menor adequação da candidatura ao parâmetro em análise.

Tendo em conta a especificidade deste procedimento de apoio, a apreciação das candidaturas não assenta numa metodologia comparativa, a qual não se afigura aplicável, não só pelo facto de as candidaturas não serem objetivamente iguais, mas, simultaneamente, porque uma comparação descontextualizada entre candidaturas menospreza, para efeitos de argumentação, a especificidade de cada projeto e do contexto internacional em que se insere. Neste sentido, a utilização desse instrumento por parte de algumas entidades que se pronunciaram em fase de audiência dos interessados, que não tiveram em linha de conta a especificidade de cada candidatura, a natureza das atividades propostas, os contextos em que o projeto é implementado e o plano de gestão e comunicação proposto, não pode ser acolhida. Posto isto, é de salientar que uma mesma pontuação em candidaturas distintas, em qualquer critério de apreciação, pode legitimamente traduzir realidades diferentes entre si.

Assim, foi avaliada a forma como o candidato expôs e fundamentou a sua proposta, a clareza e estruturação do projeto, a articulação dos seus elementos constitutivos e a coerência entre as atividades propostas e o projeto de gestão, naquela que é a margem de livre apreciação, discricionariedade técnica e autonomia administrativa da Comissão.

Depois de proceder a estas explicitações, a Comissão de Apreciação deliberou aprovar por unanimidade as respostas às alegações recebidas no âmbito da audiência prévia dos interessados, nos seguintes termos:

2433 | Ballet Teatro Contemporâneo do Porto CRL | BALLETEATRO FORA DE PORTAS

Relativamente ao solicitado pela proponente em sede de audiência dos interessados, analisando a mesma nos aspetos que interessam para a apreciação e a elaboração da deliberação final, vem esta Comissão de Apreciação referir o seguinte:

No critério C) esta candidatura apresenta algumas falhas graves tanto ao nível do plano de comunicação como ao nível do projeto de gestão, que a Comissão não pode deixar de considerar.

Com efeito, o plano de comunicação é genérico, pouco detalhado e está demasiadamente dependente da entidade de acolhimento para se perceber o alcance do que se propõe realizar e de quem pretende captar, até porque não é apresentada uma correta identificação dos públicos-alvo.

A Comissão considera, ainda, que o orçamento apresenta fórmulas de cálculo inconclusivas, o que dificulta ou chega mesmo a impossibilitar, na prática, a sua análise. Realça-se, ainda, que alguns dos montantes inscritos, mesmo corroborados com orçamentos, são significativamente mais elevados que os apresentados por outros candidatos para os mesmos destinos, o que põe em causa a razoabilidade desses mesmos valores. Embora a candidata considere que o valor solicitado à DGArtes não é elevado, ele representa cerca de 82% do valor total do projeto, o que revela uma dependência muito significativa deste apoio. A isto acresce o facto de, para além da própria entidade de acolhimento, não existirem parcerias adicionais que sustentem o projeto de forma mais eficaz.

Pelo exposto, analisada a resposta apresentada pela candidata em audiência dos interessados e por não terem sido expostos elementos que contradigam objetivamente a pontuação atribuída, deliberou esta Comissão de Apreciação não alterar a sua decisão.

2490 | Teatro do Noroeste - Centro Dramático de Viana, CRL | CENAS DA VIDA DOS MAIAS

Relativamente ao solicitado pela proponente em sede de audiência dos interessados, analisando a mesma nos aspetos que interessam para a apreciação e a elaboração da deliberação final, vem esta Comissão de Apreciação referir o seguinte:

Quanto à solicitação pela proponente de que sejam explicitadas as fórmulas de cálculo e a reapreciação dos parâmetros em causa, bem como a clarificação de estanquicidade do parâmetro c.3), remete a Comissão para as considerações iniciais desta ata.

Relativamente às observações de que a candidatura apresentada vai de encontro ao objetivo de “reposição em contexto internacional, de projetos artísticos que privilegiem a captação e envolvimento de públicos”, parâmetro b.2), entende a Comissão que assim é, razão pela qual este parâmetro foi devidamente avaliado com a pontuação de 7 num máximo de 10, o que tendo em conta a proposta de realização de apenas uma sessão seguida de colóquio no âmbito do evento, considera-se justa e alinhada com os critérios em causa.

Também no referente à consistência e relevância do plano de comunicação e sua adequação ao projeto e públicos-alvo, parâmetro c.1), é entendimento da Comissão que os argumentos mencionados pela proponente têm fundamento, razão pela qual este parâmetro foi pontuado com a avaliação de 8 num máximo de 10, observando ainda que esta foi a 2ª melhor avaliação deste critério, realizada em sede de análise das candidaturas ao presente concurso, pelo que também relativamente a este ponto, entende nada mais haver a referir.

Já no que se refere à apreciação do projeto de gestão, parâmetros c.2) e c.3), a avaliação levou em consideração a falta de comprovativos explícitos por parte das parcerias, nomeadamente da entidade de acolhimento, dos vários apoios que foram inscritos em orçamento, falha, aliás, que a própria entidade reconhece na sua candidatura. Este foi, por conseguinte, um fator determinante para a pontuação atribuída, tal como devidamente referido no âmbito do regulamento do presente procedimento concursal. Acresce, ainda, como fator penalizante, a falta de justificação para o elevado número de dias de permanência no destino (onze), para a apresentação de apenas uma sessão pública.

Pelo exposto, analisada a resposta apresentada pela candidata em audiência dos interessados e por não terem sido expostos elementos que contradigam objetivamente a pontuação atribuída, deliberou esta Comissão de Apreciação não alterar a sua decisão.

2530 | DEMO (Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico) - Associação Cultural | UWAGA 2014

Relativamente aos contributos apresentados em sede de audiência dos interessados por esta entidade, analisando os mesmos nos aspetos que interessam para a apreciação e a elaboração da deliberação final, cabe analisar, nos termos que seguem:

A Comissão de Apreciação recorda que a pontuação obtida pela candidata no critério A) é positiva bem como as pontuações parciais obtidas nos parâmetros a.1), a.2) e a.3). Ou seja, a Comissão reconhece valor em termos de qualidade e relevância artística do projeto e das entidades parceiras. No entanto, na margem que a Comissão detém de livre apreciação, considera que a proposta, no contexto concursal em que está inserida, não é a mais interessante nos termos em que propõe o resultado final e que à descrição do projeto apresentada em candidatura, lhe faltam, por exemplo, elementos conceptuais

que a candidata acabou por apresentar em sede de audiência dos interessados, mas que por serem extemporâneos não poderão ser considerados. Mais se informa que não é possível ter em consideração para a reapreciação da pontuação a nova parceria que a candidata apresenta em sede de audiência dos interessados, pelos motivos já aduzidos na introdução desta ata. Relativamente ao parâmetro a.3) não pode a Comissão pontuar de forma mais positiva um contexto que a própria entidade candidata reconhece como não sendo inovador, na medida que, tanto em candidatura como em pronúncia de audiência dos interessados, reconhece ter havido a apresentação do seu trabalho no mesmo território no ano transato, com repetição, inclusive, de um dos parceiros envolvidos no projeto deste ano.

Relativamente ao parâmetro b.1), reconhecendo a Comissão o trabalho autoral de conceção que suporta as apresentações públicas, não pode, no entanto, deixar de questionar “a promoção e a difusão da língua e da cultura portuguesa” que a candidata alega quando as apresentações e o dispositivo relacional proposto, num espetáculo que vinca a importância da palavra, serão eminentemente trilingues (português, “chinês” - o candidato é impreciso e não esclarece se se refere ao cantonês ou ao mandarim - e inglês) por uma reconhecida impossibilidade de comunicação exclusiva - e portanto de divulgação e afirmação - da língua portuguesa. Além disso, toda a proposta artística se posiciona em função das comunidades e dos locais de destino, o que limita, mesmo tratando-se de Macau - com uma ligação inequívoca a Portugal mas também com reconhecidos problemas de penetração do português -, o contributo para a projeção da cultura e das artes contemporâneas portuguesas.

Relativamente ao parâmetro b.2) dada a natureza e as limitações da proposta nos termos em que a Comissão a entende e pontuou, e por insuficiência de dados relativos à receção do projeto nos contextos em que já foi apresentado, a Comissão não tem condições de alterar a pontuação positiva que já atribuiu, uma vez que considera que a captação e envolvimento de públicos é efetivamente dificultada numa atividade que se efetua na via pública, por isso propensa a situações de atenção pontual, e que não garante, nos termos em que se propõe, que a captação, perceção ou fixação dos transeuntes se efetue da melhor forma, relativamente ao projeto, aos seus participantes e, no limite, à entidade portuguesa que propõe e organiza a atividade.

Relativamente ao critério C) e mais especificamente aos parâmetros c.2) e c.3) relembra a Comissão que todos foram pontuados de forma positiva. A candidata não apresenta em audiência de interessados argumentos ou imprecisões na avaliação que possam requerer uma nova análise por parte da Comissão, uma vez que não é possível considerar para análise a quinta parceria envolvida no projeto, pelas razões já apresentadas. A Comissão relembra, ainda, que o “contexto económico atual e [a] fragilidade do tecido cultural” são condicionantes que não afetam de uma forma específica apenas a entidade em questão, mas que são, com efeito, transversais a todos os candidatos, pelo que não consubstanciam razões plausíveis, *per se*, de alteração da pontuação atribuída.

Pelo exposto, analisada a resposta apresentada pela candidata em audiência dos interessados e por não terem sido expostos elementos que contradigam objetivamente a pontuação atribuída, deliberou esta Comissão de Apreciação não alterar a sua decisão.

2694 | Vipulamati: Ample Intelligence - Associação para a promoção do uso criativo dos novos media | ARTE OCUPA LISBOA PARIS ... E TAMBEM SÃO PAULO

Relativamente aos contributos apresentados em sede de audiência dos interessados por esta entidade, analisando os mesmos nos aspetos que interessam para a apreciação e a elaboração da deliberação final, cabe analisar, nos termos que seguem:

A Comissão reitera a avaliação efetuada em sede de análise da candidatura em apreço, e salienta ainda que, pese embora o facto de a proposta realizada para efeitos de apoio ao presente concurso consistir numa residência - *work in progress*, logo mais centrada na criação e menos na reposição (só o conceito se replica), é ao nível da consistência do projeto de gestão e de comunicação, critério C), que esta é penalizada. Com efeito, não são mencionados quaisquer elementos relativos ao plano de divulgação do projeto, uma vez que não é possível considerar o próprio evento enquanto meio de comunicação, e os elementos concretos relativos a promoção agora apresentados em sede de audiência dos interessados, não podem, como já se referiu nas observações iniciais desta ata, ser levados em consideração. Para além disso, existe um conjunto de apoios representativos de valor substancial que ainda estão por confirmar (como a própria proponente reconhece em candidatura) facto que fragiliza de forma evidente todo o projeto de gestão.

Pelo exposto, analisada a resposta apresentada pela candidata em audiência dos interessados e por não terem sido expostos elementos que contradigam objetivamente a pontuação atribuída, deliberou esta Comissão de Apreciação não alterar a sua decisão.

2699 | Associação Vo'Arte | VO'ARTE EM 3 CONTINENTES

Relativamente ao solicitado pela proponente em sede de audiência dos interessados, analisando a mesma nos aspetos que interessam para a apreciação e a elaboração da deliberação final, vem esta Comissão de Apreciação referir o seguinte:

Em concordância com aquilo que é referido pela própria candidata em sede de pronúncia, a Comissão reconhece a qualidade da proposta artística e o valor da circulação internacional - obteve boas classificações tanto no critério A) como no critério B). No entanto, não foram apresentados esclarecimentos adicionais que contradigam a pontuação atribuída no critério C), que foi penalizado no projeto de gestão, por razões que se prendem com, por exemplo, o orçamento apresentar fórmulas de cálculo inexistentes ou inconclusivas e revelar incongruências entre os valores indicados nas cartas de apoio e os montantes inscritos.

Pelo exposto, analisada a resposta apresentada pela candidata em audiência dos interessados e por não terem sido expostos elementos que contradigam objetivamente a pontuação atribuída, deliberou esta Comissão de Apreciação não alterar a sua decisão.

**2851 | Associação Cultural Desportiva e Recreativa do fôjo | O GIGANTE:
APRESENTAÇÃO / FORMAÇÃO DE MACAU A INGLATERRA**

Relativamente ao solicitado pela proponente em sede de audiência dos interessados, analisando a mesma nos aspetos que interessam para a apreciação e a elaboração da deliberação final, vem esta Comissão de Apreciação referir o seguinte:

No parâmetro c.1), o plano de comunicação está pouco detalhado e demasiadamente dependente das entidades de acolhimento, sem haver qualquer tipo de identificação dos meios a utilizar por estas, ficando a proponente limitada a redes sociais, com impacto reduzido nos países de destino, pese embora a realização da brochura.

No que se refere aos parâmetros c.2) e c.3) a candidatura apresenta limitações ao nível das parcerias não confirmadas (as cartas dos parceiros Festival de Artes de Macau e Young Actors Theatre de Londres não confirmam os apoios financeiros inscritos no orçamento, limitando-se estas entidades a expressar a sua intenção de contar com a presença da candidata) e do apoio logístico e de transportes dado pela Câmara Municipal de Castro d'Aire (não está documentalmente confirmado), fatores que fragilizam indubitavelmente o plano de gestão proposto.

Relativamente ao parâmetro b.3), a Comissão relembra o que explicou na ata da sua 1.^a reunião: "Foi decidido que a pontuação do parâmetro b.3) deve ser determinada de acordo com a relação proporcional entre as apresentações públicas em países considerados como prioridade estratégica e as apresentações públicas na Europa. Assim, às candidaturas com todas as apresentações públicas fora da Europa são atribuídos 5 pontos, enquanto às candidaturas com todas as apresentações públicas na Europa são atribuídos 0 pontos. Caso uma candidatura indique parte das apresentações na Europa e outra parte fora da Europa, será encontrado o valor proporcional das apresentações em países considerados como prioridade estratégica relativamente ao total de apresentações."

Esta é uma regra que foi aplicada a todas as candidaturas e que visa não deturpar os objetivos do programa de apoio, uma vez que evita que situações de intensa circulação na Europa obtenham a pontuação máxima do parâmetro por apresentarem apenas uma ação fora do território europeu. Assim, e porque a candidata propõe a maioria das suas apresentações na Europa, não é possível alterar a pontuação atribuída, que foi matematicamente calculada.

Quanto ao critério A), a Comissão não reconhece motivo para a contestação, já que as pontuações nos parâmetros a.1) e a.2) são consideradas elevadas. No entanto é de referir

que, relativamente ao parâmetro a.3), e apesar da novidade do parceiro asiático, não pode a candidata deixar de considerar que a relação estabelecida com os parceiros ingleses, com quem trabalham desde 2012, não se enquadra num contexto novo ou inovador para o trabalho da companhia, facto que inviabiliza, conseqüentemente, uma melhor pontuação neste parâmetro.

Pelo exposto, analisada a resposta apresentada pela candidata em audiência dos interessados e por não terem sido expostos elementos que contradigam objetivamente a pontuação atribuída, deliberou esta Comissão de Apreciação não alterar a sua decisão.

2935 | Rui Alexandre Amador Macedo | IN-SITU

Relativamente aos contributos apresentados em sede de audiência dos interessados por este candidato, analisando os mesmos nos aspetos que interessam para a apreciação e a elaboração da deliberação final, cabe analisar, nos termos que seguem:

A Comissão relembra o candidato que a pontuação atribuída ao parâmetro c.1) foi positiva, pelo que foi reconhecido valor nas propostas apresentadas relativamente à consistência e relevância do plano de comunicação e sua adequação ao projeto e aos públicos-alvo identificados. Aproveita, igualmente, para recordar que a pontuação do critério C) foi seriamente prejudicada pela qualidade considerada mediana do orçamento e do plano de gestão, com notórias falhas na sua elaboração o que, por si só, constituiria motivo bastante de não elegibilidade.

A Comissão aproveita, também, para esclarecer o candidato que a comparação entre candidaturas não é relevante por estas não serem objetivamente iguais, cabendo à Comissão, e não aos candidatos, a sua apreciação em conformidade, na margem que possui de livre apreciação, discricionariedade técnica e autonomia administrativa.

Da argumentação do candidato, a Comissão não percebe como é possível inferir que a mera menção de uma entidade de acolhimento dispensa a enunciação clara e objetiva do envolvimento desta no projeto, nomeadamente no que se refere à sua prática relativa à promoção e divulgação das propostas que acolhe. A Comissão recorda que o formulário de candidatura fornecido pela DGArtes é claro quando solicita no campo referente ao plano de comunicação, a descrição - portanto o detalhe - das "estratégias, ações e materiais a produzir e distribuir tendo em conta os públicos-alvo e contexto(s) de circulação internacional identificando as responsabilidades de cada entidade envolvida (candidata e/ou parceira)".

Relegar o plano de comunicação para a entidade de acolhimento, neste caso o Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC) e outros parceiros, quer sejam entidades públicas quer privadas (nenhum destes com qualquer comprovativo documental que ateste a veracidade ou efetividade desse apoio) com base numa descrição vaga como a que consta do próprio edital a que se candidatou (portanto, uma formulação genérica da

responsabilidade do MAC) como é “c) Providenciar a divulgação das exposições através de todos meios disponíveis (banners, mídias sociais, convite eletrônico etc.)” não só não é específico como não é distintivo nem merecedor de valoração superior por esta Comissão.

As acusações de não valorização da importância do MAC pela Comissão não têm qualquer fundamento, uma vez que a entidade de acolhimento foi reconhecida pela sua qualidade e pertinência no contexto do projeto do candidato no âmbito do critério A), mais especificamente no parâmetro a.2), onde a sua importância foi efetivamente valorizada. As ações de sensibilização de públicos como são as atividades educativas, a visita guiada e a mesa redonda foram devidamente consideradas no parâmetro b.2).

Por questões de igualdade de tratamento, o que não é especificamente referido em candidatura não pode ser objeto de análise. Pressupostos ou subentendidos não são matéria de análise. Com efeito, o que o candidato considera “inadmissível” numa candidatura (“identificação exaustiva dos meios” de comunicação) é exatamente o que a DGArtes solicitou em formulário e o que a Comissão precisa para decidir em consciência sobre a pontuação a atribuir.

Pelo exposto, analisada a resposta apresentada pelo candidato em audiência de interessados e por não terem sido expostos elementos que contradigam objetivamente a pontuação atribuída, deliberou esta Comissão de Apreciação não alterar a sua decisão.

2977 | João Vasco Manso Guerreiro de Almeida | ALÉMFADO - DIGRESSÃO BRASIL

Relativamente aos contributos apresentados em sede de audiência dos interessados por este candidato, analisando os mesmos nos aspetos que interessam para a apreciação e a elaboração da deliberação final, cabe analisar, nos termos que seguem:

A Comissão considera válidas as alegações apresentadas pelo candidato no que se refere ao plano de comunicação apresentado, razão pela qual o respetivo parâmetro, c.1), foi objeto de uma das pontuações mais elevadas do concurso.

Onde a proponente foi penalizada em termos de avaliação, foram nos parâmetros do projeto de gestão, reflexo de não estarem inequivocamente confirmadas e formalizadas as parcerias, quer em termos financeiros - foram indevidamente inscritos no orçamento valores não expressos nos documentos -, quer em termos de acolhimento propriamente dito, já que esta situação poderá colocar em causa a própria concretização do projeto. Com efeito, a entidade de acolhimento refere que “manifesta o interesse em acolher [...] nos Teatros ou em espaços alternativos” ficando “a viabilidade de realização das apresentações” sujeita “a disponibilidade orçamentária [...] e possibilidade técnica dos espaços, com previsão de recebimento do projecto” expondo uma periclitância de concretização que a Comissão não pode ignorar.

Estas situações, aliadas à difícil percepção da própria operacionalização da circulação - com um reflexo imediato no número de dormidas previstas -, não permitem uma melhor pontuação do projeto de gestão.

Pelo exposto, analisada a resposta apresentada pelo candidato em audiência de interessados e por não terem sido expostos elementos que contradigam objetivamente a pontuação atribuída, deliberou esta Comissão de Apreciação não alterar a sua decisão.

3011 | Associação sentidosilimitados | COMPOTA

Relativamente aos contributos apresentados em sede de audiência dos interessados por esta candidata, analisando os mesmos nos aspetos que interessam para a apreciação e a elaboração da deliberação final, cabe analisar, nos termos que seguem:

Independentemente do sucesso que a Compota tenha alcançado a nível nacional, a Comissão não encontrou na candidatura - nem na pronúncia em sede de audiência dos interessados - elementos que indicassem de forma concreta qual o projeto artístico proposto, nas suas dimensões estéticas, dramáticas ou outras, dado que os elementos fornecidos pela candidata remetem repetidamente para o historial do projeto ou para o contexto dos parceiros. Assim, a Comissão entende que não existem elementos suficientes que permitam uma avaliação superior à que foi atribuída, no que respeita à qualidade e relevância artística do projeto e entidades parceiras. Também no que se refere ao parâmetro a.3) este foi avaliado positivamente pela Comissão embora tendo em conta o peso relativo desta proposta face ao universo de candidaturas analisadas.

No que se refere ao critério B), nomeadamente ao contributo para a projeção internacional da cultura e das artes contemporâneas portuguesas, o modelo de residência apresentado pela candidata pareceu a esta Comissão não ser o mais adequado à realização dos objetivos pretendidos com o presente procedimento concursal. Efetivamente, na maior parte da duração do projeto (12 do total de 14 dias), somente a equipa de doze elementos que constitui a residência, entre os quais apenas cinco elementos de nacionalidade portuguesa, beneficiará com a troca de experiência e sinergias entre si. Para além disso, as duas sessões de apresentação final estimam um público total de 150 pessoas, numa clara limitação do alcance do projeto.

A intenção de a candidata realizar oficinas para a população durante a residência, bem como o convite para assistirem a ensaios, não estão confirmados em candidatura ("Sugerimos aos nossos parceiros noruegueses a possibilidade de proporcionar oficinas") e não poderão ser já considerados nesta fase, conforme referido nas observações iniciais desta ata, por se tratar de informação adicional. Por essa razão não se encontram elementos que justifiquem a alteração das pontuações atribuídas neste critério.

Quanto ao critério C), independentemente do montante solicitado não ser elevado, e negligenciando alguns lapsos de preenchimento do orçamento, pesaram negativamente na

avaliação do projeto de gestão algumas questões de adequação das parcerias, nomeadamente a falta de envolvimento das entidades de acolhimento na essência do projeto - a residência - uma vez que a candidata solicita a integralidade dos montantes relacionados com este aspeto. Para além disso, há questões essenciais na montagem de um projeto que não constam do orçamento (alimentação, por exemplo) e outros que constam indevidamente das despesas elegíveis (como os seguros pessoais) que fragilizam o projeto de gestão proposto. Além do mais, a candidata solicita a totalidade das despesas elegíveis, e menciona em candidatura que ainda será necessário captar financiamento adicional para despesas relacionadas com a produção do projeto e a remuneração da equipe envolvida. Ora, bastaria apenas esta informação para colocar, do ponto de vista da Comissão, o projeto em causa. Assim, é entendimento desta Comissão a manutenção da avaliação atribuída ao critério C).

Pelo exposto, analisada a resposta apresentada pelo candidato em audiência de interessados e por não terem sido expostos elementos que contradigam objetivamente a pontuação atribuída, deliberou esta Comissão de Apreciação não alterar a sua decisão.

3022 | João Alexandre dos Santos Martins | LE SACRE DU PRINTEMPS (2013)

Relativamente ao solicitado pelo proponente em sede de audiência dos interessados, analisando a mesma nos aspetos que interessam para a apreciação e a elaboração da deliberação final, vem esta Comissão de Apreciação referir o seguinte:

Em resposta à questão se as pontuações são «atribuídas comparativamente entre os projetos proponentes» (pontuações semelhantes a propostas de conteúdo semelhante) ou se a Comissão aprecia cada candidatura «facultando pontuações necessariamente contextuais que se relacionam com o projeto em causa e que fazem apenas sentido na sua mesma lógica de produção», remete-se o candidato para a introdução desta ata, mas recorda-se, igualmente, que as candidaturas concorrem entre si às verbas disponíveis, sendo a função da Comissão a de selecionar aquelas que oferecem mais adequação aos critérios definidos. Neste contexto, e embora seja legítimo a cada candidato considerar o seu projeto como único e distintivo, facto é que, numa análise comparativa, este poderá oferecer menores garantias em termos de viabilidade face a outras propostas, para efeito de concessão de apoio.

No âmbito do parâmetro b.1) com efeito, pesaram negativamente para a pontuação atribuída questões que o próprio candidato reconhece de sustentação temática e do discurso produzido, por estes não terem sido considerados os mais adequados ao objetivo e prioridade estratégica expressamente definidos em concurso. Isto não equivale a dizer que o projeto tem uma fraca qualidade, como se pode verificar pela pontuação elevada atribuída no critério A), onde se avalia e dá ênfase aos aspetos qualitativos da proposta artística.

Relativamente ao parâmetro b.2), considera-se que a pontuação é bastante positiva, e que reflete o valor das propostas de captação e envolvimento de públicos, essencialmente na Coreia do Sul, uma vez que as ações na Oceânia carecem de definição e desenvolvimento.

Para a pontuação do parâmetro c.1), e no que se refere à definição de públicos, não é suficiente indicar a população geral com idade superior a 12 anos. Esta generalização não é operativa e não permite um plano de comunicação eficaz. Uma análise dos públicos de cada um dos festivais onde o candidato se pretende apresentar teria sido mais relevante. Para além disso, delegar - ignorando, por não ter sido apresentado em candidatura - a comunicação nas entidades de acolhimento não permite uma melhor pontuação do que a que foi atribuída.

No que se refere aos parâmetros relativos ao projeto de gestão, a maior parte da montagem financeira patente no orçamento é baseada em dados hipotéticos (valores muito otimistas de receitas próprias) e em montantes não confirmados documentalmente (apoio da Fundação Calouste Gulbenkian e da New Performance Festival). Perante estas fragilidades, não é possível à Comissão alterar a sua pontuação.

Pelo exposto, analisada a resposta apresentada pela candidata em audiência dos interessados e por não terem sido expostos elementos que contradigam objetivamente a pontuação atribuída, deliberou esta Comissão de Apreciação não alterar a sua decisão.

Relativamente à última questão colocada, sobre a atribuição de apoios a estruturas já subsidiárias da DGArtes, o candidato terá que endereçar a sua dúvida diretamente à Direção-Geral das Artes, por esta matéria estar fora das competências da Comissão.

3047 | Nome Eira - Produção e Realização de Espectáculos e Audiovisuais Lda. | STEP BEYOND EIRA 2014/2015

Relativamente aos contributos apresentados em sede de audiência dos interessados por esta candidata, analisando os mesmos nos aspetos que interessam para a apreciação e a elaboração da deliberação final, cabe analisar, nos termos que seguem:

A Comissão de Apreciação não analisa as candidaturas no sentido de poder apresentar o melhor cenário possível de número de apresentações e de países abrangidos pelas ações de internacionalização dos candidatos. A Comissão analisa as candidaturas à luz dos três critérios previstos na legislação aplicável e propõe para apoio aquelas que, dentro do montante financeiro disponível, conseguirem atingir a pontuação necessária para elegibilidade em cada um desses três critérios. Por esta razão, todas as considerações estatísticas e geográficas apresentadas pela entidade são exógenas ao trabalho de apreciação e às regras a que a Comissão responde.

A Comissão aproveita, também, para esclarecer a candidata que a comparação entre candidaturas não é relevante por estas não serem objetivamente iguais. Fossem iguais,

desde o projeto artístico e de circulação ao projeto de gestão e de comunicação, seria legítima a comparação, mas com efeito esta similaridade não acontece. Assim, cabe à Comissão, e não aos candidatos, a apreciação em conformidade de todas as candidaturas apresentadas a concurso, na margem que possui de livre apreciação, discricionariedade técnica e autonomia administrativa. Para mais, as considerações que a candidata faz relativamente às outras candidaturas com que se compara são, não só incompletas, mas pecam pela falta de isenção por invocarem apenas os aspetos que interessam à candidata para provar as suas alegações esquecendo que à Comissão é pedida uma avaliação global e integrada das candidaturas nos seus diferentes aspetos. Curiosamente, e de forma conveniente, a candidata opta por não comparar os seus dados estatísticos com os de outras candidaturas, como da Bomba Suicida e da S.A Marionetas (exemplos da área das artes performativas) por saber que as suas alegações não encontrariam eco nem serviriam o seu propósito.

Relembra-se também que, de facto, não existe um limite máximo de montante passível de ser solicitado no âmbito deste procedimento concursal, razão pela qual a candidata (a entidade que solicitou o maior apoio) não foi excluída do procedimento, mas recai na Comissão a análise da razoabilidade geral dos pedidos dos candidatos, com a condicionante adicional de este ano o montante financeiro geral disponível do procedimento ter sido reduzido de forma significativa relativamente ao ano transato, ou seja, ter passado a haver uma necessidade acrescida de rigor e de garantias objetivas.

Concomitantemente, o projeto apresentado pela candidata ocupa uma extensão temporal muito alargada (de 15.07.2014 a 13.06.2015, o prazo mais dilatado das candidaturas) criando, numa óptica objetiva de gestão, e mesmo considerando toda a boa vontade e empenho reconhecido da equipa envolvida, dúvidas legítimas à Comissão relativamente à sua consecução e cumprimento nos termos em que é proposto. Esta assunção é, aliás, de alguma forma corroborada pelo desenvolvimento do projeto desta mesma entidade apoiado no âmbito dos Apoios à Internacionalização no ano transato, que sofreu, ao longo da sua execução, várias alterações.

Acresce que, ao contrário do que parece alegar a entidade, a maioria dos documentos das parcerias que apresenta não são conclusivos relativos aos apoios que, não obstante, foram inscritos no orçamento. Apesar de a Comissão ter procurado um enquadramento que permitisse admitir algumas confirmações inconcludentes (em várias candidaturas, propostas ou não para apoio), a situação é tão mais preocupante quantos mais parceiros se encontram nesta situação e os respetivos valores em causa. Por esta razão, o volume de parcerias apresentadas pela candidata, valorizadas de uma forma extremamente positiva na sua qualidade intrínseca no parâmetro a.2), não podem ser valorizadas de igual modo, pelas razões apontadas, no âmbito do projeto de gestão. Com efeito foi criada uma situação de instabilidade acrescida relativamente ao orçamento apresentado pela pluralidade de incertezas que se foram acumulando, e que a Comissão não pode ignorar.

Por essa razão, pese embora a bondade dos argumentos e a qualidade inequívoca e apelativa do projeto artístico e de circulação apresentado em candidatura, o projeto de

gestão e o montante solicitado são claramente pouco sólidos e desproporcionados e não dão as garantias que se consideram necessárias no âmbito concorrencial do presente procedimento concursal.

Pelo exposto, analisada a resposta apresentada pelo candidato em audiência de interessados e por não terem sido expostos elementos que contradigam objetivamente a pontuação atribuída, deliberou esta Comissão de Apreciação não alterar a sua decisão.

3084 | Henrique Daniel Portovedo Marques | COMPOSIÇÃO PORTUGUESA PARA SAXOFONE ELECTRO ACÚSTICO

Relativamente aos contributos apresentados em sede de audiência dos interessados por esta candidata, analisando os mesmos nos aspetos que interessam para a apreciação e a elaboração da deliberação final, cabe analisar, nos termos que seguem:

O plano de gestão e mais concretamente o orçamento apresentado pelo candidato está ferido de incongruências e erros que impedem a sua melhor pontuação. Com efeito, o candidato, à falta de envolvimento das entidades de acolhimento no que se refere a pagamento de cachets dos concertos e honorários relativos a masterclasses e workshops que ministra, desvia para este efeito os seus dois únicos apoios confirmados, cujos fundos eram destinados a outro tipo de despesas. Efetivamente, tanto a Mafer Música como a Papélia Música Lda comprometeram-se documentalmente a apoiar a candidatura em termos de promoção e de espaços e equipamentos. No entanto, o candidato aplica, em orçamento, menos de 10% do valor do apoio nessas tipologias de despesas, sendo que o restante serve, essencialmente, para pagar os seus próprios serviços e despesas. Uma manipulação que se considera grosseira dos apoios dos parceiros não pode ser ignorada pela Comissão. Acresce ainda a indicação de um apoio em género que não tem qualquer comprovativo documental.

Pelo exposto, analisada a resposta apresentada pelo candidato em audiência de interessados e por não terem sido expostos elementos que contradigam objetivamente a pontuação atribuída, deliberou esta Comissão de Apreciação não alterar a sua decisão.

Ponto Dois - Decisão final sobre as candidaturas, nos termos do artigo 9.º do Regulamento;

Terminada a análise e resposta às exposições recebidas em sede da audiência de interessados, o Presidente da Comissão de Apreciação colocou à discussão e deliberação o Ponto Dois da Ordem de trabalhos. Verificando-se a não existência de matéria a ser revista ou retificada, dá-se como reproduzido todo o teor do projeto de decisão anterior para efeitos de deliberação final.

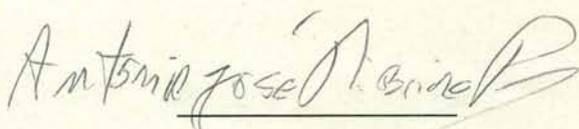
Não pode, no entanto, a Comissão de Apreciação deixar de repetir as observações que fez na sua 5.ª ata, no que concerne à sua preocupação relativamente à existência de um número significativo de candidaturas com notória qualidade e relevância artística e com uma boa adequação das suas atividades aos objetivos e às prioridades estratégicas definidas, mas que apresentam sérios problemas ao nível do projeto de gestão e de comunicação, seja na elaboração do orçamento - algumas das candidaturas apresentam erros e falhas dificilmente aceitáveis em entidades artísticas profissionais -, na valorização e inscrição das parcerias ou na apresentação de um plano de comunicação integrado e eficiente. Constatou-se, assim, com assinalável gravidade, que, mediante avaliação, foram bastantes as candidaturas que não conseguiram ser elegíveis para apoio por não terem pontuado suficientemente no critério c).

Note-se, ainda, que a Comissão entende não ser de considerar para efeitos de contratualização e financiamento no âmbito do presente procedimento concursal, qualquer alteração substancial à concretização dos projetos agora selecionados para apoio, nomeadamente no que se refere à proposta artística, aos destinos eleitos e aos parceiros e entidades de acolhimento. Qualquer mudança desta natureza nos projetos selecionados implica a alteração dos pressupostos com que essa candidatura foi apoiada e, por conseguinte, a legitimidade da sua seleção.

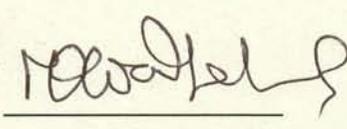
Em face da conclusão dos trabalhos, o Presidente e Secretário da Comissão de Apreciação leu a presente ata, cujo teor foi posto à aprovação de todos os membros. A ata foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os membros desta Comissão. Nesta circunstância, todo o processo de apreciação será remetido à DGArtes para homologação pelo Diretor-Geral das Artes, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a sétima reunião de trabalho, de que se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada.

Lisboa, aos 22 de agosto de 2014,



António Pires



Maria João Bobone



Nuno Moura

- ANEXOS AO PROCESSO:

Anexo III - Lista de candidaturas admitidas e pontuações atribuídas;

Anexo IV - Distribuição de apoios.

Agenci
K
A

DECISÃO FINAL - ANEXO III
Lista de candidaturas admitidas e pontuações atribuídas

ID	ENTIDADE	NOME DO PROJETO	CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO												CLASSIFICAÇÃO FINAL Soma critérios a) + b) + c) [0 - 90 pontos]	ELEGIBILIDADE
			a) Qualidade e relevância artística do projeto e da(s) entidade(s) parceira(s)				b) Adequação do projeto aos objetivos e às prioridades estratégicas				c) Consistência do projeto de gestão e de comunicação					
			a.1)	a.2)	a.3)	Total a)	b.1)	b.2)	b.3)	Total b)	c.1)	c.2)	c.3)	Total c)		
			[0-12]	[0-10]	[0-8]	[0-30]	[0-15]	[0-10]	[0-5]	[0-30]	[0-10]	[0-10]	[0-10]	[0-30]		
003018	Doppio Ensemble	MÚSICA PORTUGUESA PARA VIOLINO E PIANO: DE PORTUGAL AOS EUA	10,00	7,67	6,40	24,07	12,50	7,00	5,00	24,50	8,00	6,67	6,67	21,33	69,90	Elegível
002582	MUSICAMERA, LDA	QUARTETO LOPES-GRAÇA NO XII FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA CONTEMPORÂNEA	9,60	7,33	6,13	23,07	11,50	7,33	5,00	23,83	7,33	7,67	7,00	22,00	68,90	Elegível
002574	S.A.Marionetas - Teatro & Bonecos	S.A.MARIONETAS - INTERNACIONALIZAÇÃO 2014/2015	9,20	7,67	5,87	22,73	11,50	7,33	5,00	23,83	6,33	7,00	8,00	21,33	67,90	Elegível
002473	Companhia de Dança de Almada	DIGRESSÃO À CHINA	9,60	8,00	6,67	24,27	12,00	8,00	5,00	25,00	7,00	5,67	5,67	18,33	67,60	Elegível
003086	d'Orfeu Associação Cultural	d'Orfeu Crioula	9,60	7,33	5,60	22,53	11,00	6,67	5,00	22,67	7,00	8,00	7,33	22,33	67,53	Elegível
002483	COMPANHIA PORTUGUESA DE BAILADO CONTEMPORÂNEO	FADO - RITUAL E SOMBRAS	9,60	8,00	6,40	24,00	12,00	7,67	5,00	24,67	6,33	6,00	6,00	18,33	67,00	Elegível
002627	Associação Portuguesa de Flautas	COMpositoras Portuguesas do Séc. XX-XXI	9,20	7,00	4,53	20,73	12,00	8,33	5,00	25,33	6,67	6,00	6,33	19,00	65,07	Elegível
002738	Comuna Teatro de Pesquisa, CRL	A Comuna no Estrangeiro	9,60	7,33	5,87	22,80	12,50	6,00	5,00	23,50	4,33	7,00	7,00	18,33	64,63	Elegível
003087	Penetrarte - Associação Cultural	MASSACRE	8,80	7,67	6,13	22,60	11,00	7,67	5,00	23,67	7,00	5,67	5,67	18,33	64,60	Elegível
002609	Associação Cultural Companhia Clara Andermatt	FICA NO SINGELO + VOID	9,60	8,00	5,07	22,67	11,00	7,33	5,00	23,33	7,67	5,00	5,67	18,33	64,33	Elegível
003024	Ângulo das Palavras Unipessoal, Lda.	COMO NASCERAM AS ESTRELAS... TOCADO, FALADO E RISCADO	9,20	7,67	5,07	21,93	11,00	8,00	5,00	24,00	7,00	5,33	6,00	18,33	64,26	Elegível
003088	Associação de Fomento do Ensino Artístico	ENSEMBLE COLLEGIUM MUSICUM ELECTROACÚSTICO	8,80	7,00	5,60	21,40	11,50	6,33	5,00	22,83	6,33	6,67	6,67	19,67	63,90	Elegível
003048	Carlos Bartilotti Unipessoal Lda	A ARTE DA GUITARRA PORTUGUESA POR CUSTÓDIO CASTELO NO MÉXICO	8,40	8,00	5,33	21,73	11,50	6,67	5,00	23,17	7,00	5,67	6,00	18,67	63,57	Elegível
002523	Associação Cultural Teatro Meia Volta e Depois à Esquerda Quando Eu Disse	MOSTRA TMV no ESPAÇO CULTURAL MUNICIPAL SÉRGIO PORTO (RIO DE JANEIRO)	9,20	7,00	4,80	21,00	11,00	7,00	5,00	23,00	8,00	5,67	5,67	19,33	63,33	Elegível
003012	Manuel Ferreira Wiborg de Carvalho	O MEU JANTAR COM O ANDRÉ	9,20	7,67	5,87	22,73	9,50	7,00	5,00	21,50	7,33	6,00	5,67	19,00	63,23	Elegível
003091	Circolando - Cooperativa Cultural, CRL	AREIA	8,00	7,00	5,33	20,33	11,00	7,00	5,00	23,00	7,00	6,33	6,33	19,67	63,00	Elegível
002834	BOMBA SUICIDA - Associação de Promoção Cultural	MARLENE MONTEIRO FREITAS NO BRASIL	8,80	7,33	5,87	22,00	10,50	7,00	5,00	22,50	5,67	5,67	7,00	18,33	62,83	Elegível

Novo

DECISÃO FINAL - ANEXO III

Lista de candidaturas admitidas e pontuações atribuídas

ID	ENTIDADE	NOME DO PROJETO	CRITÉRIOS DE APECIAÇÃO												CLASSIFICAÇÃO FINAL Soma critérios a) + b) + c) [0 - 90 pontos]	ELEGIBILIDADE
			a) Qualidade e relevância artística do projeto e da(s) entidade(s) parceira(s)				b) Adequação do projeto aos objetivos e às prioridades estratégicas				c) Consistência do projeto de gestão e de comunicação					
			a.1)	a.2)	a.3)	Total a)	b.1)	b.2)	b.3)	Total b)	c.1)	c.2)	c.3)	Total c)		
			[0-12]	[0-10]	[0-8]	[0-30]	[0-15]	[0-10]	[0-5]	[0-30]	[0-10]	[0-10]	[0-10]	[0-30]		
003015	Orquestra Classica do Centro	Orquestras em Cabo Verde	8,80	9,00	4,80	22,60	9,50	7,00	5,00	21,50	7,33	5,33	5,67	18,33	62,43	Elegível
002811	AUAUFEIOMAU - Cooperativa Cultural CRL	BRG - ARTS COLLECTIVE	8,40	7,00	5,87	21,27	11,00	6,67	5,00	22,67	7,00	5,67	5,67	18,33	62,26	Elegível
003042	MVAC - MALA VOADORA ASSOCIAÇÃO CULTURAL	MALA VOADORA - PROTOCOLO	8,80	7,00	4,80	20,60	11,00	7,00	5,00	23,00	7,33	5,67	5,33	18,33	61,93	Elegível
002691	Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas	Festival Sete Sóis Sete Luas e a memória da antiga Mazagão: novas ações em Marrocos e Brasil	8,40	6,67	3,73	18,80	11,50	7,00	5,00	23,50	7,33	6,00	5,67	19,00	61,30	Elegível
002540	João Garcia Miguel, unipessoal limitada	Três Cidades	8,80	7,33	4,80	20,93	10,00	7,00	5,00	22,00	7,33	5,67	5,33	18,33	61,26	Elegível
002927	O Teatrão	CONTA-ME COMO É PORTUGAL	8,40	7,00	4,80	20,20	11,00	6,33	5,00	22,33	5,67	7,00	5,67	18,33	60,86	Elegível
002660	Circolando - Cooperativa Cultural, CRL	PAUS E PÉTALAS	8,00	7,33	5,33	20,67	11,00	7,67	3,00	21,67	7,00	5,67	5,67	18,33	60,66	Elegível
002448	ÉTER - Produções Culturais - Associação	VIEIRA - O CÉU NA TERRA	8,00	6,67	4,53	19,20	11,00	7,00	5,00	23,00	7,67	5,67	5,00	18,33	60,53	Elegível
003079	A Escola da Noite - Grupo de Teatro de Coimbra	NOVAS DIRETRIZES EM TEMPOS DE PAZ EM SÃO PAULO E SANTOS	8,40	6,33	5,07	19,80	9,50	7,33	5,00	21,83	6,67	5,67	6,00	18,33	59,96	Elegível
002529	DEMO (Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico) - Associação	SABOR DE TERRA	6,80	7,67	5,87	20,33	7,00	6,33	5,00	18,33	7,33	8,00	5,00	20,33	59,00	Elegível
002908	O Espaço do Tempo - Associação Cultural	A HIERARQUIA DAS NUUVENS - RUI HORTA STAGE WORKS	8,80	6,67	5,60	21,07	12,00	6,33	0,00	18,33	4,33	6,67	7,33	18,33	57,73	Elegível
003054	Raquel da Silva André	TURBO_LENTO - CIRCULAÇÃO	6,80	6,00	5,87	18,67	8,50	6,00	5,00	19,50	6,67	5,67	6,00	18,33	56,50	Elegível
002511	White Imago unipessoal Lda.	TOUR INTERNACIONAL CARPE DIEM LIMITED EDITIONS 2014-2015	7,20	7,00	5,60	19,80	9,50	6,00	2,82	18,32	7,00	5,67	5,67	18,33	56,45	Elegível
002758	Associação Fogo Posto	MUSEU ENCANTADOR	6,80	7,33	5,60	19,73	9,00	4,00	5,00	18,00	6,33	5,67	6,33	18,33	56,06	Elegível
003089	Vertigo - Associação Cultural	BUGS	6,00	6,67	5,60	18,27	8,00	5,67	5,00	18,67	7,00	6,00	5,00	18,00	54,93	Elegível
003047	Nome Eira - Produção e Realização de Espectáculos e Audiovisuais Lda.	STEP BEYOND EIRA 2014/2015	9,20	8,00	6,13	23,33	13,00	8,67	5,00	26,67	7,33	4,67	4,33	16,33	66,33	Não elegível
002490	Teatro do Noroeste - Centro Dramático de Viana, CRL	CENAS DA VIDA DOS MAIAS	9,20	7,67	6,40	23,27	11,50	7,00	5,00	23,50	8,00	4,33	4,67	17,00	63,77	Não elegível

Alvares

DECISÃO FINAL - ANEXO III
Lista de candidaturas admitidas e pontuações atribuídas

ID	ENTIDADE	NOME DO PROJETO	CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO												CLASSIFICAÇÃO FINAL Soma critérios a) + b) + c) [0 - 90 pontos]	ELEGIBILIDADE
			a) Qualidade e relevância artística do projeto e da(s) entidade(s) parceira(s)				b) Adequação do projeto aos objetivos e às prioridades estratégicas				c) Consistência do projeto de gestão e de comunicação					
			a.1)	a.2)	a.3)	Total a)	b.1)	b.2)	b.3)	Total b)	c.1)	c.2)	c.3)	Total c)		
			[0-12]	[0-10]	[0-8]	[0-30]	[0-15]	[0-10]	[0-5]	[0-30]	[0-10]	[0-10]	[0-10]	[0-30]		
003084	Henrique Daniel Portovedo Marques	COMPOSIÇÃO PORTUGUESA PARA SAXOFONE ELECTRO ACÚSTICO	9,60	8,00	6,40	24,00	11,50	7,67	5,00	24,17	6,67	4,67	4,00	15,33	63,50	Não elegível
002568	Diferentes Ritmos Produtores Associados, lda	A NAIFA	10,00	7,33	6,40	23,73	13,50	6,67	5,00	25,17	4,67	4,33	5,33	14,33	63,23	Não elegível
003060	Companhia de Música Teatral	ANATOMIA DO PIANO NO "BANGKOK INTERNATIONAL SHOWCASE OF PERFORMING	9,20	8,00	6,40	23,60	10,50	7,00	5,00	22,50	5,67	6,00	5,33	17,00	63,10	Não elegível
003041	Teatro Bruto - Associação Cultural	PORTO MACAU DRAMA LAB	8,80	8,00	5,60	22,40	12,00	7,67	5,00	24,67	7,00	4,67	4,00	15,67	62,74	Não elegível
002429	COMPANHIA OLGA RORIZ - 1995 ASSOCIAÇÃO	COMPANHIA OLGA RORIZ	10,40	7,67	5,60	23,67	13,50	6,33	5,00	24,83	6,00	3,67	4,33	14,00	62,50	Não elegível
002699	Associação Vo'Arte	VO'ARTE EM 3 CONTINENTES	8,40	7,00	5,33	20,73	11,50	7,67	5,00	24,17	8,00	4,67	4,33	17,00	61,90	Não elegível
002977	João Vasco Manso Guerreiro de Almeida	ALÉMFADO - DIGRESSÃO BRASIL	9,60	6,67	5,07	21,33	12,00	7,00	5,00	24,00	7,33	4,67	4,00	16,00	61,33	Não elegível
002931	Produções Real Pelágio, Associação Cultural	HISTÓRIAS MAGNÉTICAS	8,80	8,00	6,40	23,20	10,00	7,33	5,00	22,33	7,67	4,00	4,00	15,67	61,20	Não elegível
003059	Carlos Gomes	AL MUTAMID, REI POETA DO AL ANDALUS	9,20	7,67	5,87	22,73	11,50	6,67	4,29	22,45	7,00	4,67	4,33	16,00	61,19	Não elegível
002722	Emotioncompass, unipessoal, lda	FADO LATINO	8,00	7,00	6,13	21,13	11,50	6,67	5,00	23,17	7,00	5,33	4,33	16,67	60,97	Não elegível
002935	Rui Alexandre Amador Macedo	IN-SITU	8,80	8,00	4,53	21,33	10,50	7,00	5,00	22,50	6,33	5,00	5,67	17,00	60,83	Não elegível
003040	Associação de Amigos da Escola de Música do Conservatório Nacional	O MAR NOS DIVULGA	9,20	7,33	6,13	22,67	11,50	7,33	5,00	23,83	6,33	4,00	4,00	14,33	60,83	Não elegível
003037	MPMP, Movimento Patrimonial pela Música Portuguesa	MÚSICA PORTUGUESA EM VIAGEM BRASIL 2015	8,80	7,67	4,00	20,47	12,00	6,00	5,00	23,00	7,00	4,67	4,67	16,33	59,80	Não elegível
003035	Encontros da Imagem - Associação Cultural	[FEBRE FESTIVAL DE FOTOGRAFIA PORTUGUESA CONTEMPORÂNEA NO BRASIL e ÁFRICA]	7,60	6,67	5,87	20,13	10,50	7,67	5,00	23,17	8,00	4,33	3,67	16,00	59,30	Não elegível
002990	Acordarte - Associação Promotora da Educação Cultural e Artística	Portugal - A Musical and Historical Perspective of the Last Three Centuries	8,40	6,67	5,87	20,93	11,00	6,67	5,00	22,67	6,33	4,33	4,33	15,00	58,60	Não elegível
002600	Orquestra de Câmara Portuguesa - Associação Musical	JOVEM ORQUESTRAS PORTUGUESA EM KASSEL - ALEMANHA	8,40	7,33	6,40	22,13	9,50	6,33	0,00	15,83	7,00	7,33	6,00	20,33	58,30	Não elegível
003022	João Alexandre dos Santos Martins	LE SACRE DU PRINTEMPS (2013)	9,20	7,33	5,60	22,13	9,50	7,00	5,00	21,50	6,00	4,00	4,67	14,67	58,30	Não elegível

Revisão

DECISÃO FINAL - ANEXO III

Lista de candidaturas admitidas e pontuações atribuídas

ID	ENTIDADE	NOME DO PROJETO	CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO											CLASSIFICAÇÃO FINAL Soma critérios a) + b) + c) [0 - 90 pontos]	ELEGIBILIDADE	
			a) Qualidade e relevância artística do projeto e da(s) entidade(s) parceira(s)				b) Adequação do projeto aos objetivos e às prioridades estratégicas				c) Consistência do projeto de gestão e de comunicação					
			a.1)	a.2)	a.3)	Total a)	b.1)	b.2)	b.3)	Total b)	c.1)	c.2)	c.3)			Total c)
[0-12]	[0-10]	[0-8]	[0-30]	[0-15]	[0-10]	[0-5]	[0-30]	[0-10]	[0-10]	[0-10]	[0-30]					
002775	Diferentes Ritmos Produtores Associados, lda	DEAD COMBO NA AMÉRICA	8,00	7,33	6,40	21,73	10,50	7,00	5,00	22,50	3,33	5,33	5,33	14,00	58,23	Não elegível
002851	Associação Cultural Desportiva e Recreativa do fôjo	O GIGANTE: APRESENTAÇÃO/FORMAÇÃO DE MACAU A INGLATERRA	9,20	7,33	5,07	21,60	11,00	7,33	3,00	21,33	5,33	4,67	5,00	15,00	57,93	Não elegível
002777	Amarelo Silvestre - Associação Cultural	SANGUE NA GUELRA - DIGRESSÃO BRASIL	8,00	7,00	5,07	20,07	10,50	6,33	5,00	21,83	5,67	5,00	5,33	16,00	57,90	Não elegível
003013	Companhia Teatro Salomé - Associação	UM DIA NA VIDA DO CHEFE	8,40	4,67	5,33	18,40	11,50	6,67	5,00	23,17	7,00	4,33	4,67	16,00	57,57	Não elegível
002443	Associação Teatro Experimental de Lagos	CIRCO	6,80	5,67	5,07	17,53	9,00	7,00	5,00	21,00	6,67	6,67	5,67	19,00	57,53	Não elegível
003083	A Tarumba - Teatro de Marionetas	MIRONESCÓPIO: A MÁQUINA DO AMOR	7,60	7,67	5,87	21,13	10,00	6,00	0,00	16,00	7,33	7,00	6,00	20,33	57,46	Não elegível
002619	Kale Companhia de Dança, CRL	11 CORPOS E 1 PIANO	7,60	7,00	5,87	20,47	9,50	7,67	5,00	22,17	6,00	4,33	4,33	14,67	57,30	Não elegível
002449	Companhia de Teatro de Almada, CRL	UM DIA OS RÉUS SERÃO VOCÊS: O JULGAMENTO DE ÁLVARO CUNHAL	8,80	7,00	4,80	20,60	10,50	6,33	5,00	21,83	6,33	4,33	3,67	14,33	56,76	Não elegível
002677	Hugo Vasco Batista Reis	HVR SOLO	8,00	7,33	5,07	20,40	12,00	5,33	5,00	22,33	5,67	4,00	4,00	13,67	56,40	Não elegível
003038	SUSGENIUS - DESIGN & RESEARCH, UNIPessoal LDA	AMAZÓNIA	8,40	7,67	5,07	21,13	10,50	5,00	5,00	20,50	7,00	3,67	4,00	14,67	56,30	Não elegível
003003	DuplaCena, Produção e Realização de Festivais, Espectáculos e Audiovisuais, Lda	FUSO NORTE SUL	8,00	7,00	5,07	20,07	9,50	5,67	5,00	20,17	6,33	4,00	5,67	16,00	56,23	Não elegível
002731	Ectopia Arte Experimental Associação	Projeto de circulação internacional de TERRA NOVA: Novos territórios em arte contemporânea	8,00	7,33	5,33	20,67	10,50	7,00	3,33	20,83	7,00	4,33	3,33	14,67	56,17	Não elegível
003025	Mariana Portugal Andrade Alves Dias	Comédia Física - O Ator Cómico (Debate, Mesa Redonda e Apresentações Cénicas)	7,60	6,33	5,87	19,80	9,00	5,67	5,00	19,67	5,33	5,67	5,67	16,67	56,14	Não elegível
002873	Associação Cultural teatromosca	teatromosca - trilogia norte-americana em digressão internacional	7,60	6,67	4,80	19,07	8,50	6,67	4,25	19,42	6,33	5,67	5,33	17,33	55,81	Não elegível
002919	Everything Is New	FESTIVAL FADO BRASIL	8,00	6,67	3,20	17,87	10,50	7,00	5,00	22,50	8,33	2,67	4,00	15,00	55,37	Não elegível
003085	Casa B - Associação Cultural	ATLAS ATENAS	8,40	7,33	6,40	22,13	9,50	7,00	0,00	16,50	3,33	7,00	6,33	16,67	55,30	Não elegível
002432	Procurarte Associação Cultural e Social	FLÂNEUR	7,60	7,33	5,33	20,27	8,50	5,67	1,63	15,79	7,33	6,33	5,33	19,00	55,06	Não elegível

M. G. ...

DECISÃO FINAL - ANEXO III

Lista de candidaturas admitidas e pontuações atribuídas

ID	ENTIDADE	NOME DO PROJETO	CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO												CLASSIFICAÇÃO FINAL Soma critérios a) + b) + c) [0 - 90 pontos]	ELEGIBILIDADE
			a) Qualidade e relevância artística do projeto e da(s) entidade(s) parceira(s)				b) Adequação do projeto aos objetivos e às prioridades estratégicas				c) Consistência do projeto de gestão e de comunicação					
			a.1)	a.2)	a.3)	Total a)	b.1)	b.2)	b.3)	Total b)	c.1)	c.2)	c.3)	Total c)		
[0-12]	[0-10]	[0-8]	[0-30]	[0-15]	[0-10]	[0-5]	[0-30]	[0-10]	[0-10]	[0-10]	[0-30]					
002530	DEMO (Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico) - Associação	UWAGA 2014	6,80	7,67	4,80	19,27	7,00	5,33	5,00	17,33	7,00	6,00	5,33	18,33	54,93	Não elegível
002514	Associação Cultural ESTE - Estação Teatral da Beira Interior	ESTAÇÃO TEATRAL	8,00	6,33	5,33	19,67	9,00	6,33	5,00	20,33	5,67	4,33	4,67	14,67	54,67	Não elegível
002719	Vortice Dance Associação Cultural	VORTICE DANCE COMPANY - Internacionalização 2014/2015	7,20	7,00	4,80	19,00	9,50	7,00	2,50	19,00	7,33	4,67	4,33	16,33	54,33	Não elegível
002907	Isadora Hofstaetter Pitella	III CICLO DA FOTOGRAFIA PORTUGUESA NO BRASIL	8,00	6,33	3,47	17,80	10,50	7,33	5,00	22,83	7,33	3,33	3,00	13,67	54,30	Não elegível
002663	Animateatro - Associação de Teatro e Animação do Seixal	OU QUIXOTE	6,80	6,33	5,60	18,73	8,50	6,33	5,00	19,83	5,67	5,33	4,67	15,67	54,24	Não elegível
002657	Companhia Maior Associação Cultural	ESTALO NOVO	8,40	6,67	5,33	20,40	10,50	6,33	0,00	16,83	6,67	5,33	5,00	17,00	54,23	Não elegível
002649	Teresa Margarida Luzio Morais	REGISTOS DE UMA QUASE INFÂNCIA	6,40	6,33	6,13	18,87	9,00	6,33	5,00	20,33	7,00	3,67	4,33	15,00	54,20	Não elegível
002433	Ballet Teatro Contemporâneo do Porto CRL	BALLETEATRO FORA DE PORTAS	8,80	7,00	6,13	21,93	9,50	5,33	5,00	19,83	4,33	4,33	3,67	12,33	54,10	Não elegível
002701	WE ART - AGÊNCIA DE ARTE, LDA	ART.PT	7,20	6,33	5,60	19,13	10,00	6,67	5,00	21,67	6,67	3,00	3,33	13,00	53,80	Não elegível
003071	AMAEI - Associação de Músicos Artistas e Editoras Independentes	ARTISTAS PORTUGUESES NO CMJ MUSIC MARATHON FESTIVAL, NOVA IORQUE	5,60	6,33	5,33	17,27	9,00	6,33	5,00	20,33	7,33	3,67	4,67	15,67	53,27	Não elegível
002487	Maria Ines do Vale Rocha	ART STABS POWER - QUE SE VAYAN TODOS!	6,80	6,67	5,60	19,07	10,00	7,67	2,79	20,46	6,33	3,67	3,67	13,67	53,20	Não elegível
002482	Marta Isabel Sobral Ribeiro de Menezes da Silva Graça	Circulação internacional de IMMORTALITY FOR TWO	7,60	7,67	5,33	20,60	9,00	5,33	3,57	17,90	6,67	4,00	4,00	14,67	53,17	Não elegível
003008	Teatro do Elefante - Acção Cultural, C.R.L.	Portugal Contemporâneo em Santa Catarina	8,00	6,00	4,53	18,53	8,50	6,33	5,00	19,83	5,67	4,33	4,67	14,67	53,04	Não elegível
003075	Xerem associação cultural	PALATO: ANTROPOFA(J)IA NO BRASIL	7,20	6,67	5,33	19,20	9,50	5,00	5,00	19,50	7,00	3,33	4,00	14,33	53,03	Não elegível
003050	Teresa Magalhães Côrte-Real Gomes	MARCA BRANCA TRANSATLÂNTICA 2015	7,60	6,67	4,00	18,27	8,50	4,67	5,00	18,17	5,67	6,00	4,67	16,33	52,76	Não elegível
003074	Comédia de Improviso – Associação Teatro Desporto	IMPROVISOS LUSO BRASILEIROS - FESTLIP 2014	6,00	7,00	5,60	18,60	8,50	5,00	5,00	18,50	7,00	4,33	4,00	15,33	52,43	Não elegível
002694	Vipulamati: Ample Intelligence Associação para a promoção do uso criativo dos novos	ARTE OCUPA LISBOA PARIS ... E TAMBEM SÃO PAULO	7,60	6,67	5,60	19,87	8,50	6,33	5,00	19,83	6,00	3,33	3,33	12,67	52,37	Não elegível

Handwritten signature

DECISÃO FINAL - ANEXO III

Lista de candidaturas admitidas e pontuações atribuídas

ID	ENTIDADE	NOME DO PROJETO	CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO												CLASSIFICAÇÃO FINAL Soma critérios a) + b) + c) [0 - 90 pontos]	ELEGIBILIDADE
			a) Qualidade e relevância artística do projeto e da(s) entidade(s) parceira(s)				b) Adequação do projeto aos objetivos e às prioridades estratégicas				c) Consistência do projeto de gestão e de comunicação					
			a.1)	a.2)	a.3)	Total a)	b.1)	b.2)	b.3)	Total b)	c.1)	c.2)	c.3)	Total c)		
[0-12]	[0-10]	[0-8]	[0-30]	[0-15]	[0-10]	[0-5]	[0-30]	[0-10]	[0-10]	[0-10]	[0-30]					
002695	Chão de Oliva - Centro de Difusão Cultural em Sintra	CHÃO DE OLIVA INTERNACIONAL	6,80	6,67	4,00	17,47	8,00	4,33	5,00	17,33	7,00	5,00	4,67	16,67	51,47	Não elegível
002841	Sofia Soares Prazeres Colaço de Aguiar	III Bienal de Yakoutsk	6,00	6,33	6,13	18,47	8,00	5,33	5,00	18,33	5,67	4,67	4,33	14,67	51,47	Não elegível
003058	Xerem associação cultural	ENTRE ATLÂNTICOS	6,00	7,00	4,80	17,80	8,00	4,67	5,00	17,67	6,67	4,67	4,67	16,00	51,47	Não elegível
002968	AMALGAMA ASSOCIAÇÃO CULTURAL	UNITYGATE 2014 _PLATAFORMA DE INTERCÂMBIO CULTURAL	6,80	6,00	4,27	17,07	8,50	6,00	2,50	17,00	7,00	4,00	5,00	16,00	50,07	Não elegível
003076	ACA - Associação Casa da Arquitectura	EXPOSIÇÃO DE ITINERÂNCIA INTERNACIONAL 'SIZA E O SAGRADO'	9,60	6,00	4,80	20,40	12,00	6,00	0,00	18,00	3,33	3,67	4,33	11,33	49,73	Não elegível
003077	João Carlos Pinho Serra	EVERYTHING IN THE GARDEN IS ROSY	6,40	6,00	5,60	18,00	8,50	4,67	5,00	18,17	4,00	4,67	4,00	12,67	48,84	Não elegível
003036	Associação 10pt - Criação Lusófona	FUI? - DONA MULATA E TRIUNFO	6,00	6,33	2,67	15,00	8,50	4,33	5,00	17,83	6,33	4,33	5,33	16,00	48,83	Não elegível
002878	d'As Entranhas - associação cultural	VALE DE BONECAS	6,40	5,67	5,33	17,40	8,50	5,67	0,00	14,17	6,33	5,33	5,33	17,00	48,57	Não elegível
002646	Catarina Eugénia de Mendonça Braga Simão	MOZAMBIQUE INSTITUTE PROJECT	6,40	7,67	5,07	19,13	7,00	3,00	0,00	10,00	8,00	5,33	5,67	19,00	48,13	Não elegível
002616	VOLTAI RENE - Associação	Fusão etno-urbana no espaço contemporâneo	5,60	6,33	5,33	17,27	6,00	5,67	5,00	16,67	3,67	5,00	5,00	13,67	47,60	Não elegível
003066	Buzico - Produções Artísticas e Agenciamento, Lda	QUATRO METADES	6,40	6,00	5,33	17,73	9,00	4,67	5,00	18,67	2,67	3,33	4,00	10,00	46,40	Não elegível
003064	luis filipe dos reis e silva marques	DISCLOSEDNESS SPACE	5,60	4,33	5,60	15,53	7,50	5,00	5,00	17,50	2,00	3,67	4,33	10,00	43,03	Não elegível
002838	Sílvia Patrícia Moreno Simões	DESENHAR DESENHANDO	6,00	6,00	4,53	16,53	7,50	4,00	5,00	16,50	2,33	3,00	3,33	8,67	41,70	Não elegível
003011	Associação sentidosilimitados	COMPOTA	6,40	6,00	4,53	16,93	7,00	4,33	0,00	11,33	3,67	4,33	4,33	12,33	40,60	Não elegível
003078	Associação de Professores de Expressão e Comunicação Visual	EXPOSIÇÃO ArtSCI	4,80	5,67	4,53	15,00	6,50	4,00	0,00	10,50	3,67	3,67	3,33	10,67	36,17	Não elegível
003023	Filipe Manuel Cortez Andrade	EPIDEMIOLOGIA - NARS, RESIDÊNCIA ARTÍSTICA	4,80	4,67	4,80	14,27	7,00	3,33	5,00	15,33	1,00	2,67	2,33	6,00	35,60	Não elegível
002884	António Pedro Barreiros de Faria	Pedro Faria showcase	5,20	4,67	4,53	14,40	5,50	2,67	5,00	13,17	1,67	3,00	3,33	8,00	35,57	Não elegível

Revisão

H

DECISÃO FINAL - ANEXO III

Lista de candidaturas admitidas e pontuações atribuídas

ID	ENTIDADE	NOME DO PROJETO	CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO												CLASSIFICAÇÃO FINAL [Somar critérios a) + b) + c) (0 - 90 pontos)]	ELEGIBILIDADE
			a) Qualidade e relevância artística do projeto e da(s) entidade(s) parceira(s)				b) Adequação do projeto aos objetivos e às prioridades estratégicas				c) Consistência do projeto de gestão e de comunicação					
			a.1)	a.2)	a.3)	Total a)	b.1)	b.2)	b.3)	Total b)	c.1)	c.2)	c.3)	Total c)		
[0-12]	[0-10]	[0-8]	[0-30]	[0-15]	[0-10]	[0-5]	[0-30]	[0-10]	[0-10]	[0-10]	[0-30]					
002782	The Weatherman	THE WEATHERMAN	4,80	3,00	3,20	11,00	8,00	4,67	0,00	12,67	3,67	3,67	3,67	11,00	34,67	Não elegível
002686	valentinoscano.stefanoriva	L15BOA	4,40	5,00	4,53	13,93	6,50	2,67	2,50	11,67	4,00	1,67	2,67	8,33	33,93	Não elegível
002757	Eloísa Ejarque, Tiago de Sá	A SOMBRA DO CASTELO	5,20	4,67	4,53	14,40	5,50	1,33	0,00	6,83	4,33	2,67	3,33	10,33	31,56	Não elegível

DECISÃO FINAL - ANEXO IV
Lista com a distribuição de apoios

Handwritten signatures and date:
25.8.14

ID	ENTIDADE	NOME DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	MONTANTE SOLICITADO [€]	MONTANTE A CONCEDER [€]
003018	Doppio Ensemble	MÚSICA PORTUGUESA PARA VIOLINO E PIANO: DE PORTUGAL AOS EUA	69,90	7.347,50 €	7.347,50 €
002582	MUSICAMERA, LDA	QUARTETO LOPES-GRAÇA NO XII FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA CONTEMPORÂNEA DE LIMA	68,90	5.500,00 €	5.500,00 €
002574	S.A.Marionetas - Teatro & Bonecos	S.A.MARIONETAS - INTERNACIONALIZAÇÃO 2014/2015	67,90	4.836,00 €	4.836,00 €
002473	Companhia de Dança de Almada	DIGRESSÃO À CHINA	67,60	26.841,52 €	26.841,52 €
003086	d'Orfeu Associação Cultural	d'Orfeu Crioula	67,53	7.135,00 €	7.135,00 €
002483	COMPANHIA PORTUGUESA DE BAILADO CONTEMPORÂNEO	FADO - RITUAL E SOMBRAS	67,00	24.026,50 €	22.626,50 €
002627	Associação Portuguesa de Flautas	COMpositoras Portuguesas do Séc. XX-XXI	65,07	10.898,00 €	10.898,00 €
002738	Comuna Teatro de Pesquisa, CRL	A Comuna no Estrangeiro	64,63	16.090,00 €	16.090,00 €
003087	Penetrarte - Associação Cultural	MASSACRE	64,60	12.503,80 €	12.503,80 €
002609	Associação Cultural Companhia Clara Andermatt	FICA NO SINGELO + VOID	64,33	22.227,10 €	21.355,10 €
003024	Ângulo das Palavras Unipessoal, Lda.	COMO NASCERAM AS ESTRELAS... TOCADO, FALADO E RISCADO	64,26	19.304,32 €	19.164,32 €
003088	Associação de Fomento do Ensino Artístico	ENSEMBLE COLLEGIUM MUSICUM ELECTROACÚSTICO	63,90	11.800,00 €	11.800,00 €
003048	Carlos Bartilotti Unipessoal Lda	A ARTE DA GUITARRA PORTUGUESA POR CUSTÓDIO CASTELO NO MÉXICO	63,57	7.200,00 €	7.200,00 €
002523	Associação Cultural Teatro Meia Volta e Depois à Esquerda Quando Eu Disse	MOSTRA TMV no ESPAÇO CULTURAL MUNICIPAL SÉRGIO PORTO (RIO DE JANEIRO)	63,33	33.428,40 €	33.428,40 €
003012	Manuel Ferreira Wiborg de Carvalho	O MEU JANTAR COM O ANDRÉ	63,23	11.650,00 €	11.650,00 €
003091	Circolando - Cooperativa Cultural, CRL	AREIA	63,00	11.600,00 €	11.600,00 €
002834	BOMBA SUICIDA - Associação de Promoção Cultural	MARLENE MONTEIRO FREITAS NO BRASIL	62,83	2.900,00 €	2.900,00 €
003015	Orquestra Classica do Centro	Orquestras em Cabo Verde	62,43	22.258,24 €	19.758,24 €

Novas

DECISÃO FINAL - ANEXO IV
Lista com a distribuição de apoios

ID	ENTIDADE	NOME DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	MONTANTE SOLICITADO [€]	MONTANTE A CONCEDER [€]
002811	AUAUFEIOMAU - Cooperativa Cultural CRL	BRG - ARTS COLLECTIVE	62,26	13.275,00 €	13.275,00 €
003042	MVAC - MALA VOADORA ASSOCIAÇÃO CULTURAL	MALA VOADORA - PROTOCOLO	61,93	7.819,00 €	7.819,00 €
002691	Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas	Festival Sete Sóis Sete Luas e a memória da antiga Mazagão: novas ações em Marrocos e Brasil	61,30	14.000,00 €	14.000,00 €
002540	João Garcia Miguel, unipessoal limitada	Três Cidades	61,26	9.960,30 €	9.312,30 €
002927	O Teatrão	CONTA-ME COMO É PORTUGAL	60,86	20.166,95 €	19.615,55 €
002660	Circolando - Cooperativa Cultural, CRL	PAUS E PÉTALAS	60,66	27.321,20 €	27.321,20 €
002448	ÉTER - Produções Culturais - Associação	VIEIRA - O CÉU NA TERRA	60,53	33.600,00 €	33.600,00 €
003079	A Escola da Noite - Grupo de Teatro de Coimbra	NOVAS DIRETRIZES EM TEMPOS DE PAZ EM SÃO PAULO E SANTOS	59,96	7.500,00 €	7.500,00 €
002529	DEMO (Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico) - Associação Cultural	SABOR DE TERRA	59,00	7.810,00 €	7.810,00 €
002908	O Espaço do Tempo - Associação Cultural	A HIERARQUIA DAS NUVENS - RUI HORTA STAGE WORKS	57,73	3.778,00 €	3.778,00 €
003054	Raquel da Silva André	TURBO_LENTO - CIRCULAÇÃO	56,50	7.840,00 €	7.840,00 €
002511	White Imago unipessoal Lda.	TOUR INTERNACIONAL CARPE DIEM LIMITED EDITIONS 2014-2015	56,45	7.815,00 €	6.470,00 €
002758	Associação Fogo Posto	MUSEU ENCANTADOR	56,06	4.420,00 €	4.420,00 €
003089	Vertigo - Associação Cultural	BUGS	54,93	11.340,00 €	9.604,57 €